



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

**EDITAL Nº. 02/2016 - CEAD**

**EDITAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTE DISCENTE  
PARA COMPOR O CONSELHO ADMINISTRATIVO DO CEAD/UFJF**

A Comissão Eleitoral, estabelecida pela Portaria CEAD Nº 01/2016, visando ao cumprimento do Art. 3º, IX, da Resolução Nº. 02/2010 torna público o Edital de Inscrição para eleição dos Representantes do Corpo Discente para compor o Conselho Administrativo do CEAD/UFJF.

**I. DOS CANDIDATOS**

Art. 1º - Os estudantes regularmente matriculados nos  **cursos de Graduação e Pós-graduação lato sensu–especialização na modalidade a distância da Universidade Federal de Juiz de Fora**  poderão concorrer à vaga de representante discente do Conselho Administrativo do CEAD/UFJF.

§1º Serão eleitos 02(dois) dois representantes titulares e 02 (dois) suplentes dos Cursos supracitados, para o mandato de 01 ano, sendo permitida a sua recondução por mais um único mandato.

§2º Os representantes discentes suplentes serão os candidatos que obtiverem o terceiro e quarto maior número de votos válidos.

§ 3º- O estudante que não houver realizado sua matrícula em alguns dos cursos mencionados no caput e não constar como ativo no Sistema SIGA, não poderá votar e nem se inscrever como candidato no referido processo eleitoral.

§ 4º - Não poderá se inscrever neste processo, o discente matriculado num dos dois últimos períodos letivos do curso.

§ 5º- O candidato, ao se inscrever, compromete-se a acatar as normas do presente Edital e da Resolução CONSU Nº. 02/2010 – Regimento Interno do CEAD além de manter conduta compatível com a função a ser desempenhada.

**2. DAS ATRIBUIÇÕES**

2.1 Caberá à Representação Discente no Conselho Administrativo do CEAD:

- a) Participar das reuniões e atividades de trabalho quando convocados;
- b) Repassar as demandas do Conselho Administrativo aos alunos e vice-versa;
- c) Exercer outras atividades solicitadas pelo Conselho.

2.2 As reuniões mencionadas poderão ser presenciais e/ou *on line*, sendo que o

Cead não se responsabiliza pelo custeio de viagens e diárias.

2.3 Esta Representação Discente é uma atividade de grande valia para o funcionamento do CEAD da UFJF e a necessária ligação com os diversos polos, constituindo-se em uma prestação de serviço de relevância para o discente e para a comunidade acadêmica da Educação a Distância,

### 3. DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º- As inscrições para o processo eletivo de que trata este Edital terão início no dia 02/02 às **8h e encerrar-se-ão no dia 03/02/2016, às 18h.** (Vide Anexo I).

Art. 3º- Serão realizadas através do SIGA mediante acesso ao *link* próprio disponível no Sistema.

§ 1º - As referidas inscrições poderão ser prorrogadas a critério da Comissão Eleitoral, instituída na forma da Portaria CEAD N°. 01/2016, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) horas, no caso de ocorrência de problemas técnicos nos serviços do Sistema Eletrônico, que impossibilitem a realização das inscrições.

Art. 2º - A inexatidão das declarações/informações prestadas pelo candidato ou a falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente, implicarão na eliminação sumária do candidato, sendo declarados nulos os respectivos atos, sem prejuízo das sanções administrativas, penais e civis cabíveis.

### 4. DA DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º - No dia 04 de fevereiro de 2016 a Comissão Eleitoral, com a participação do CEAD e dos polos presenciais da UAB onde a UFJF atua, fará ampla e imediata divulgação das candidaturas **devidamente validadas**, dos concorrentes à função de representante, através do *site* do CEAD/UFJF: <http://www.cead.ufjf.br>.

Parágrafo único - O candidato que não tiver seu nome relacionado na listagem de que trata o *caput* deste artigo, poderá no dia 05 de fevereiro de 2016 impetrar recurso à Comissão Eleitoral mediante requerimento próprio lançado no *site* do CEAD <http://www.cead.ufjf.br>, havendo definição no dia 12 de fevereiro de 2016 no site do CEAD. O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail [cead@ufjf.edu.br](mailto:cead@ufjf.edu.br).

### 5. DA ELEIÇÃO

Art. 6º - **A eleição será realizada em turno único, com início às 8h do dia 15 de fevereiro e término às 18h do dia 16 de fevereiro de 2016** através do Sistema, conforme previsto no inciso IX do art. 3º da Resolução n° 02/2010 do Conselho Superior (CONSU) da UFJF.

Parágrafo único - A votação poderá ser prorrogada, a critério da Comissão Eleitoral, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) horas, no caso de ocorrência de problemas técnicos que impossibilitem a votação.

Art. 7º - O voto é secreto e terá garantido seu sigilo por meio eletrônico, através do SIGA.

Art. 8º - Cada eleitor votará em um único candidato, podendo ainda ser o voto em branco ou nulo.

Art. 9º - Serão considerados vencedores os candidatos que obtiverem a maioria simples dos votos válidos.

Parágrafo único: Caso o representante eleito ou seu suplente desistam da função, será convocado o próximo da lista de classificação.

## **6. DA APURAÇÃO E DO RESULTADO**

Art. 10º - A apuração dos votos será eletrônica, realizada no dia 16 de fevereiro de 2016.

Art. 11º – A divulgação do resultado **será realizada pela Comissão Eleitoral no dia 17 de fevereiro de 2016**, através do site do CEAD

Parágrafo único: - Em havendo falha operacional no Sistema Eletrônico ou ocorrência de outros fatos que impossibilitem um seguro trabalho de apuração, essa data poderá ser prorrogada.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 17 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, responsável por dirimir as questões relacionadas a este Edital.

Art. 18 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz de Fora, de janeiro de 2016.

---

Joseane Ribeiro Moreira - Presidente da Comissão

---

Silvânia Aparecida Vicentini Pinto – Membro da Comissão  
Eleitoral

---

Crystiam Kelle Pereira e Silva – Membro da Comissão  
Eleitoral

---

**EDITAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTE DISCENTE  
PARA COMPOR O CONSELHO ADMINISTRATIVO DO CEAD/UFJF**

**Anexo I**

**CRONOGRAMA:**

<b>Etapa</b>	<b>Data</b>
Inscrições	02/02 a 03/02
Divulgação inscrições validadas	04/02
Recurso às inscrições	05/02
Resultado dos recursos	12/02
Eleição	15/02 a 16/02
Divulgação do resultado	17/02